



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CMIS/002/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JERVACIO PELLIZER MERCEARIA -ME.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Adryano de Mazzi Sottoriva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a Rua Paraná nº 553, portador do RG nº 5.389.025-3SSP/PR, e do CPF nº 018.667.079-65, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **JERVACIO PELLIZER MERCEARIA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Praça da Bandeira, nº388, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 00.495.774/0001-30, neste ato representado por, JERVACIO PELLIZER brasileiro, portador da CI/RG nº 1.405.377 e do CPF nº 208.129.229-72 residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, nº 618, Centro, CEP: 87.980-000; na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Dispensa nº 002/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/02/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DEMOSTRAMOS ABAIXO.

Item	Discriminação	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Detergente	24	1,45	34,80
02	Esponja de Aço	24	1,50	36,00
03	Limpa Vidros	12	2,75	33,00
04	Limpador Diluível	26	7,90	205,40
05	Desinfetante para banheiro	40	3,45	138,00
06	Papel Higiênico – 60 metros	100	3,50	350,00
07	Lustra Móveis	4	9,40	37,60
08	Álcool	12	4,10	49,20
09	Vassoura	10	9,00	90,00



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

10	Rodo	3	4,40	13,20
11	Sabão em Pó	15	7,90	118,50
12	Sabonete	20	0,95	19,00
13	Flanela de limpeza	12	2,00	24,00
14	Guardanapo	20	5,80	116,00
15	Pano de chão	12	6,70	80,40
16	Toalha de Rosto	12	7,80	93,60
17	Água Sanitária	12	2,30	27,60
18	Bom Ar	10	9,15	91,50
19	Esponja Dupla Face	5	3,20	16,00
20	Sabão em Pedra	5	5,20	26,00
21	Balde Plástico	3	6,90	20,70
22	Fósforo	20	1,70	34,00
23	Café	120	5,40	648,00
24	Açúcar 5kg	40	7,50	300,00
25	Copos Plásticos café	80	0,90	72,00
26	Copos Plásticos Médio	120	2,90	348,00
27	Limpador de Uso Geral	24	3,40	81,60
28	Sacos de Lixo 15 litros	50	5,30	265,00
29	Coador de café	3	1,90	5,70
30	Botijão de Gás	3	47,00	141,00
31	Água Mineral	96	1,20	115,20
32	Chá Matte	10	5,20	52,00
33	Limpa Pedras	28	7,90	221,00
34	Sabonete Líquido	8	9,20	73,60
35	Tapete	10	9,50	95,00

Total: 4.072,80 (Quatro Mil Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos.)



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Modalidade Dispensa n° 002/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de aquisição de materiais de Consumo para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ 4.072,80 (Quatro mil setenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição dos Materiais será parcelado somando um total de R\$ 4.072,80 (Quatro mil setenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.02.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	3390300000	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de aproximadamente 01 (um) dia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de durante o exercício de 2015, compreendidos entre sua



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

assinatura devendo encerrar-se em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o fornecimento do objeto ora contratado, mediante pagamento único da quantidade já entregue pela **CONTRATADA**.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaúna do Sul, 05 de Março de 2015.

Adryano de Mazzi Sottoriva
Adryano de Mazzi Sottoriva
CONTRATANTE

Jervacio Pellizer Mercearia - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: